



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO CONT 179/2022

## QUINTO Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Mariana e a empresa SANETEC SANEAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP 35.420-003, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. Juliano Vasconcelos Gonçalves e pelo Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, Sr. Marcos Eduardo Batista, e a empresa **SANETEC SANEAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.185.331/0001-46, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 282 – Conjunto 906, bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30160-040, neste ato representada pelo Sócio Diretor Honório Nicholls Pereira, doravante denominado CONTRATADA, reportando-se ao Contrato de Prestação de Serviço nº 179/2022, cuja celebração foi autorizada no procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL PRG nº 018/2022 – PRC 091/2022**, têm justos e acertados entre si, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE PATRIMÔNIO CULTURAL E REPASSE DE ICMS CULTURAL, sob as condições seguintes:

### Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto:

**1.1.** Prorrogar a vigência do contrato original por **12 (doze) meses**, a contar de 07/07/2025, nos termos do nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.2.** Reajustar em 5,02% (cinco inteiros e dois centésimos por cento) o valor dos serviços do Contrato nº 179/2022, tendo como indexador o IPCA acumulado nos últimos 12 meses, com base nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições regulamentares, de acordo com o Processo Administrativo PR nº 091/2022.

### Cláusula Segunda – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços ora prorrogados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 54.576,70 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta e seis reais e setenta centavos)**. As despesas do presente aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária 2402.13.391.0013.2.182-339039 1500 Ficha 613.

### Cláusula Terceira – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Mariana, 03 de julho de 2025.

  
**Juliano Vasconcelos Gonçalves**  
Prefeito Municipal

  
**Marcos Eduardo Batista**  
Sec. Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo  
CONTRATANTE

  
**SANETEC SANEAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA**  
Honório Nicholls Pereira  
CONTRATADO

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_